

# Política de Investimentos

Aprovado por:  
Conselho Deliberativo  
Versão 2020  
POL-DI-001

The logo for Vexty, featuring the word "vexty" in a lowercase, sans-serif font. The "v" is a light green color, and the remaining letters "exty" are a darker green color.

# Política de Investimentos do Plano Vexty

Período 2020 a 2024

<b>ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>ABREVIATURAS .....</b>	<b>3</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA.....</b>	<b>4</b>
<b>EXPECTATIVAS RELATIVAS AO PARTICIPANTE .....</b>	<b>5</b>
<b>PERFIS DE INVESTIMENTO .....</b>	<b>5</b>
<b>CENÁRIO ECONÔMICO .....</b>	<b>6</b>
<b>ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA .....</b>	<b>7</b>
<b>CLASSES DE ATIVOS .....</b>	<b>8</b>
<b>EXPECTATIVAS DE RENTABILIDADE .....</b>	<b>11</b>
<b>APREÇAMENTO DE ATIVOS.....</b>	<b>12</b>
<b>LIMITES PRUDENCIAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>Limites por Classes de Ativos .....</b>	<b>12</b>
<b>Limites por Segmentos .....</b>	<b>13</b>
<b>Operações com Derivativos e Empréstimo de Ativos .....</b>	<b>14</b>
<b>DIRETRIZES ESPECÍFICAS .....</b>	<b>14</b>
<b>Avaliação e Controle de Risco .....</b>	<b>14</b>
<b>Operações com Partes Relacionadas .....</b>	<b>15</b>
<b>Participação em Assembleias.....</b>	<b>15</b>
<b>Investimentos Socioambientais .....</b>	<b>15</b>
<b>ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA.....</b>	<b>15</b>
<b>ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA .....</b>	<b>16</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>17</b>
<b>Anexo I – Tabelas <i>Glidepath</i> por Perfil de Investimento .....</b>	<b>17</b>
<b>Anexo II – Definição da Macro-Alocação .....</b>	<b>18</b>

## Abrangência

- Art. 1º** Esta Política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos garantidores do Plano Vexty, registrado junto à Previc sob o número CNPB 1994004029 (“**PLANO**”), e deve ser observada por todos os Conselheiros, membros de Comitês e Integrantes da Vexty.
- Art. 2º** Esta Política foi elaborada pela Diretoria Executiva da Vexty (“**DE**”) e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Vexty (“**CD**”).

## Disposições Preliminares

- Art. 3º** Esta Política tem por objetivo traçar as diretrizes do processo de gestão de investimentos, estabelecendo elementos fundamentais de governança, que visam segregar conflitos de interesse e dar transparência aos Patrocinadores, Participantes e Assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão do patrimônio garantidor do Plano.
- Art. 4º** A execução desta Política de Investimentos está a cargo do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (“**AETQ**”) da Vexty, conforme nomeado pelo CD.
- Art. 5º** A fiscalização da aderência da execução da Política de Investimentos a essa Política é feita pelo Conselho Fiscal da Vexty (“**CF**”).
- Art. 6º** As atividades de Gestão de Riscos, sob as diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos e procedimentos internos relacionados, estão a cargo do Diretor Responsável por Riscos (“**DRR**”), que não pode acumular o cargo de AETQ.
- Art. 7º** Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo CD em 18/12/2019.

## Abreviaturas

- Art. 8º** Com o objetivo de uniformizar os termos e expressões utilizados no âmbito desta Política, serão utilizadas as abreviaturas definidas no Regimento Interno da Vexty. Adicionalmente, as seguintes expressões, quando iniciadas em maiúscula, terão os significados a seguir:

Expressão	Significado
Res. 4661	Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4661, promulgada em de 25 de maio de 2018, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar
Instrução 6	Instrução número 6 da Previc, publicada no Diário Oficial da União em 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a operacionalização de procedimentos previstos na Res. 4.661.
ICVM 555	Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação das informações dos fundos de investimento.

Segmentos	São categorias de investimentos nos quais o patrimônio do Plano pode ser investido, definidas na Res. 4.661. Essa categorização em Segmentos é utilizada nesta Política, unicamente, para verificação da conformidade com os limites de alocação determinados na Res. 4.661 e atendimento dos itens I, II e III do Art. 23 da Instrução 6.
Classes de Ativos	São categorias de investimentos definidas nessa Política, onde o patrimônio do Plano pode ser investido. Cada Classe reúne ativos com características comuns entre si, facilitando a organização, a gestão, o controle, a avaliação dos resultados e a comunicação das carteiras de investimentos. Com base na categorização em Classes de Ativos é realizada a gestão dos investimentos da Vexty.
Perfis de Investimento	São carteiras de investimentos cuja alocação alvo em Classes de Ativos foi desenhada para uma determinada data-alvo de para o início do Pós-Carreira do Participante. Existem Perfis de Investimento com data-alvo, mencionada no próprio nome do respectivo Perfil, e existe o Perfil Curto Prazo que não possui data-alvo. As alocações de cada Perfil de Investimentos em diferentes Classes de Ativos estão estabelecidas nesta Política.
Data-alvo	Ano em que os Perfis de Investimentos mais longos ficam com a alocação igual ao Perfil Curto Prazo.
Glidepath	É a tabela que determina a alocação alvo de cada Perfil de Investimentos nas diferentes Classes de Ativos. Esta tabela determina as variações das alocações alvo ao longo do prazo de cada Perfil de Investimentos.
Pós-carreira	Período em que se inicia a fase de uso dos recursos acumulados no Plano Vexty.
Ativos Finais	São títulos, valores mobiliários e bens imóveis investidos por meio de fundos de investimentos ou fundos de investimentos em cotas de outros fundos (FIC). Excepcionalmente, os investimentos em cotas dos fundos de investimentos abaixo também são considerados Ativos Finais: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Fundos de Investimentos em Participações,</li> <li>b. Fundos de Investimento Imobiliário,</li> <li>c. Fundos de Investimento em Empresas Emergentes,</li> <li>d. Fundos Estruturados, e</li> <li>e. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.</li> </ul>
Ilíquidez	Investimento que será liquidado ou amortizado em um prazo superior a 12 meses.
Anbima	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - uma entidade de autorregulação do mercado de capitais brasileiro, que publica boas práticas de precificação e divulga, diariamente, preços referenciais para uma ampla variedade de títulos de renda fixa.

## Fundamentação da Política

**Art. 9º** O Plano é do tipo Contribuição Definida, sendo intrínseca a imprevisibilidade do montante e da duração do benefício a ser concedido a cada Participante. Não existe compromisso assumido perante o Participante relativo ao montante ou a duração do benefício, pois este é decorrência da acumulação de capital na sua conta individual, composta por suas próprias contribuições, contrapartidas das Patrocinadoras e pela rentabilidade dos investimentos.

**Art. 10º** Esta Política se fundamenta na premissa de que cada Participante tem um objetivo individual de poupar para obter um benefício no Pós-carreira, tal que permita

manter um padrão de vida compatível com seu planejamento durante o período de contribuição.

**Art. 11º** A fim de apoiar os Participantes a alcançar este objetivo, esta Política tem por ambição proporcionar condições seguras para que cada Participante, ao iniciar seu Pós-carreira, consiga receber, como benefício do Plano, um percentual da sua última renda, corrigida pela inflação, por 20 anos<sup>1</sup>.

I. Não se deve entender ambição como compromisso ou garantia. O benefício ambicionado é produto de uma combinação de fatores, dentre os quais alguns estão sob controle do Participante (como escolha do Perfil de Investimento, tempo e percentual de contribuição); e outros são estimativas da Vex (ex. rendimento dos investimentos).

**Art. 12º** Esta ambição assume que o salário do Participante cresça em média 2,0% ao ano acima da inflação, e que o Participante contribua mensalmente com 12% do seu salário, complementado por outros 6% de Contrapartida da Patrocinadora e 20% de Contrapartida Anual, por 35, 40 ou 45 anos<sup>1</sup>.

I. Para a estimativa, foram utilizados os retornos reais esperados conforme detalhado no Anexo II – Definição da Macro-Alocação.

**Art. 13º** O objetivo desta Política é, portanto, viabilizar a realização de tal ambição através de investimentos que proporcionem, na média, a rentabilidade mencionada no Anexo II – Definição da Macro-Alocação, respeitando as restrições legais e de liquidez.

## Expectativas relativas ao Participante

**Art. 14º** Assume-se que o Participante planeje liquidar suas reservas junto ao Plano apenas no início do seu Pós-carreira, sendo esse, portanto, o horizonte de tempo de investimento.

**Art. 15º** O regulamento do Plano não permite ao Participante dispor de suas reservas enquanto permanecer como Participante Ativo. Entretanto, no regulamento são previstas situações nas quais o Participante deixa o status ativo antes do início do seu Pós-carreira, podendo nestes casos específicos, dispor de suas reservas antes do esperado. Estes casos específicos são considerados circunstâncias acidentais e não uma expectativa do Participante na sua adesão ao plano, portanto o benefício ambicionado pode não ser atingido.

## Perfis de Investimento

**Art. 16º** Os Perfis de Investimento do Plano são do tipo Data-alvo, isto é, buscam rentabilidade através de investimentos mais arrojados quando o horizonte de investimento é mais longo e, de maneira gradual e programada, passa a realizar investimentos mais estáveis à medida que se aproxima a Data-alvo de cada Perfil.

---

<sup>1</sup> Para os Participantes que contribuírem por 35 anos, a ambição de benefício será de 70% do seu último salário; para os que contribuírem por 40 anos, 75%; e para os que contribuírem por 45 anos, 80%.

**Art. 17º** Os investimentos mais arrojados, adequados ao horizonte de investimento do respectivo Perfil, são fundamentais para se buscar uma rentabilidade média superior a investimentos menos arrojados durante o período de acumulação de reserva patrimonial. Os investimentos mais estáveis, adequados ao horizonte de investimento mais curto, são fundamentais para dar mais previsibilidade ao final de seu período de acumulação e ao Pós-carreira.

**Art. 18º** Um Perfil com data-alvo demasiadamente superior à expectativa de início de Pós-carreira, aumenta o risco de que ocorram perdas que não possam tempo suficiente de serem revertidas, dado que a poupança previdenciária estaria próxima de ser utilizada. Por outro lado, um Perfil com data-alvo muito inferior à expectativa de início de Pós-carreira, aumenta o risco de não se atingir uma rentabilidade satisfatória durante o período de acumulação e isto pode ocasionar em uma poupança previdenciária insuficiente para os benefícios esperados pelo Participante no seu Pós-carreira.

**Art. 19º** O Plano oferece um Perfil Curto Prazo e diversos Perfis de Investimento elaborados conforme a tabela a seguir.

Perfil	Descrição
Curto Prazo	Perfil com a menor volatilidade, ideal para assistidos e Participantes em Pós-carreira, ou em processo de resgate.
Perfil 2020	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se em 2020
Perfil 2025	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2021 e 2025
Perfil 2030	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2026 e 2030
Perfil 2035	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2031 e 2035
Perfil 2040	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2036 e 2040
Perfil 2045	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2041 e 2045
Perfil 2050	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2046 e 2050
Perfil 2055	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2051 e 2055
Perfil 2060	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se entre 2056 e 2060
Perfil 2065	Perfil ideal para Participantes que pretendem aposentar-se a partir de 2065

Tabela 1 - Descrição de cada Perfil de Investimento

## Cenário Econômico

**Art. 20º** É fundamental a análise do cenário econômico para realizar projeções de indicadores macroeconômicos coerentes entre si, a fim de calcular as expectativas de rentabilidade de cada Perfil de Investimento.

**Art. 21º** O horizonte de tempo utilizado na elaboração das projeções<sup>2</sup> de indicadores econômicos compreende o período de 60 meses, conforme especifica a Resolução CGPC Nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

<sup>2</sup> Foi utilizado o relatório Focus do Banco Central do Brasil

**Art. 22º** A tabela a seguir informa as projeções de indicadores econômicos em um Cenário Base, ou seja, um cenário julgado como o mais provável de se realizar no futuro.

Fonte	Indicador	Projeção do Indicador, Cenário Base (valores em %)				
		2020	2021	2022	2023	2024
B3	CDI	4,50	6,00	6,50	6,50	6,50
IBGE	IPCA	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
B3	Ibovespa, em R\$	10,75	10,75	10,75	10,75	10,75
MSCI	MSCI World, em R\$	11,32	11,32	11,32	11,32	11,32
Anbima	IMA-B5	6,55	6,50	6,86	7,33	7,33
Anbima	IMA-B	7,02	6,86	7,01	7,45	7,45
Anbima	IMA-B5+	6,55	6,50	6,86	7,33	7,33
Anbima	IFMM	8,61	8,61	8,61	8,61	8,61
Anbima	IDA	8,40	8,40	8,40	8,40	8,40
IBGE	Ílíquidos (IPCA+7,5%)	11,25	11,00	11,00	11,00	11,00

Tabela 2 - Projeções de Indicadores Econômicos, no Cenário Base

## Alocação Estratégica

**Art. 23º** A alocação estratégica determina o percentual do patrimônio de cada Perfil de Investimento a ser investida em cada Classe de Ativos.

**Art. 24º** O Perfil Curto Prazo<sup>3</sup> investe unicamente nas Classes de Ativos CDI Pleno e CDI Plus.

**Art. 25º** Os demais Perfis podem investir em todas as Classes de Ativos. Para cada Perfil são previstas graduais mudanças dos percentuais de alocação, ano após ano, para que progressivamente proporcionem menos volatilidade. Os resultados visados são:

- I. do ponto de vista de Gestão, os ajustes progressivos nas alocações entre as Classes de Ativos são previamente estabelecidos, reduzindo, portanto, a recorrência de revisões excessivamente influenciadas por circunstâncias de curto prazo, que levam a ajustes inconsistentes, precipitados ou erráticos; e
- II. do ponto de vista do Participante, evita-se a necessidade de troca de Perfil de Investimento de tempos em tempos e o adequa melhor ao seu horizonte de investimentos, que é função do tempo remanescente para o início do Pós-carreira.

<sup>3</sup> A ambição do Perfil Curto Prazo é ter um rendimento de 100% do CDI, já descontado a taxa de administração do Plano.

**Art. 26º** O *Glidepath* contempla os percentuais-alvo de alocação de cada Perfil de Investimento em cada Classe de Ativos, demonstrando a natureza progressiva e gradual das mudanças nas alocações à medida que se aproxime a Data-alvo; reduzindo nas Classes de Ativos com mais volatilidade, migrando gradativamente para Classes de Ativos com menos volatilidade.

**Art. 27º** No Anexo I – Tabela *Glidepath* por Perfil de Investimento, encontra-se a tabela desdobrada por Perfil e com a alocação-alvo para cada Classe de Ativos.

**§ único:** a tabela *Glidepath* não abrange a Classe de Ativos Ilíquidos. Ela determina, portanto, a alocação de todo o patrimônio investido dos Perfis, exceto a parcela investida na Classe Ilíquidos.



Figura 1 – *Glidepath* dos Perfis de Investimentos

## Classes de Ativos

### CDI Pleno

**Art. 28º** A classe busca rentabilidade próxima à taxa básica de juros (“**Selic**”) ou à taxa de depósitos interbancários (“**CDI**”), acrescida de um prêmio de risco proveniente de parcela do patrimônio alocada em crédito privado. O objetivo da busca do prêmio de risco em crédito privado é criar rendimentos suficientes para custear a estrutura de investimentos e os custos previdenciários proporcionais ao patrimônio alocado nesta Classe, comparado ao patrimônio do Plano. Esta Classe de Ativos abrange apenas:

- I. títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II. títulos de renda fixa emitidos por bancos, securitizadoras e instituições financeiras privadas sediadas no Brasil;
- III. títulos de renda fixa emitidos por outras instituições privadas, financeiras ou não, sediadas no Brasil;

- IV. derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*, conforme o **§ primeiro** desse Artigo; e
- V. fundos de investimentos que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

**§ primeiro:** Nesta Classe de Ativos, toda exposição a outras moedas além do Real, e a outras taxas de juros diferentes de CDI ou Selic, deve permanecer protegida de flutuações provenientes destes fatores através do uso de derivativos.

#### CDI Plus

**Art. 29º** A classe busca rentabilidade mais próxima possível do CDI, acrescida de um prêmio de risco de crédito privado para custear a própria estrutura de investimento e os custos previdenciários proporcionais ao patrimônio alocado nesta Classe comparado ao patrimônio do Plano. Esta Classe de Ativos abrange apenas:

- I. títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II. títulos de renda fixa emitidos por bancos, securitizadoras e instituições financeiras privadas sediadas no Brasil;
- III. títulos de renda fixa emitidos por outras instituições privadas, financeiras ou não, sediadas no Brasil;
- IV. títulos de renda fixa emitidos por outras instituições privadas, financeiras ou não, sediadas no Exterior;
- V. derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*, conforme o **§ primeiro** desse Artigo; e
- VI. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

**§ primeiro:** Nesta Classe de Ativos, toda exposição a outras moedas além do Real, e a outras taxas de juros diferentes de CDI ou Selic, deve permanecer protegida de flutuações provenientes destes fatores através do uso de derivativos.

#### Inflação

**Art. 30º** A classe busca rentabilidade atrelada ao IPCA, com um prêmio de risco pelo emprego eficiente e prudente de ativos de renda fixa, sem correr risco relevante de crédito privado. Ela abrange apenas:

- I. títulos públicos federais e operações compromissadas tendo estes títulos como lastro;
- II. títulos de renda fixa emitidos por bancos privados de primeira linha, sediados no Brasil, classificados como *High Grade*;
- III. derivativos com finalidade exclusiva de *hedge*, conforme **§ primeiro** desse Artigo; e
- IV. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

**§ primeiro:** Nesta Classe de Ativos, toda exposição a outras moedas além do Real, devem permanecer protegidas de flutuações deste fator através do uso de derivativos.

**§ segundo:** São admitidos títulos privados não contemplados neste artigo desde que adquiridos antes da vigência desta Política.

#### Renda Variável

**Art. 31º** A classe busca rentabilidade do índice de ações Ibovespa, no horizonte de tempo compatível, acrescida de retorno complementar, proveniente da parcela de gestão ativa da carteira de investimentos. Ela abrange apenas:

- I. ações de companhias abertas listadas em bolsas de valores no Brasil;
- II. aluguel destas mesmas ações em posição de doador;
- III. direitos e bônus de subscrição, de ações ou sobre dividendos, sobre estas mesmas ações;
- IV. derivativos tendo como ativo subjacente as mesmas ações ou índices de ações negociadas em bolsas de valores no Brasil.
- V. fundos passivos em índices de ações listadas em bolsas de valores no Brasil;
- VI. fundos de investimentos que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

**§ primeiro:** nesta Classe de Ativos, não são esperadas exposições a outras moedas, exceto Reais, e, portanto, não deve haver nenhuma proteção cambial.

**§ segundo:** são admitidos derivativos de renda variável, e aluguéis de ações, apenas se em conformidade com os requisitos e limitações estabelecidos na subseção II, da seção II, da Res. 4661.

#### Global

**Art. 32º** A classe busca rentabilidade superior ao índice MSCI World, composto por um conjunto amplo e global de índices de mercados de ações, representantes do desempenho de grandes e médias empresas em 23 países desenvolvidos pelo emprego eficiente e prudente de risco de mercado relativo a seu índice de referência. A carteira abrange:

- I. fundos de investimento no exterior, ETFs, *managed accounts*, ou equivalentes que invistam em ativos no exterior;
- II. fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

**§ único:** Nesta Classe de Ativos, as exposições cambiais explícitas ou implícitas nos investimentos realizados, direta ou indiretamente, no exterior não devem ser protegidas em relação a variação cambial.

#### Multimercado

**Art. 33º** A classe busca rentabilidade superior à taxa de juros do sistema interbancário (CDI), através do emprego eficiente e prudente de risco de mercado. Ela abrange apenas:

- I. fundos de investimentos multimercados, com sufixo Investimento no Exterior ou não, que não tenham se enquadrado em nenhuma outra Classe de Ativos;
- II. fundos de investimentos em cotas de fundos que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

**§ único:** Nesta Classe de Ativos, os fundos classificados no Segmento “Estruturados” segundo a Res. 4.661 podem assumir risco cambial através de ativos ou derivativos, utilizar derivativos ou outras formas de alavancagem em qualquer ativo subjacente, desde que respeitados os limites e restrições impostos pelo Regulamento do fundo e a ICVM 555.

### Ilíquidos

**Art. 34º** A classe busca rentabilidade superior à taxa de juros do sistema interbancário (CDI), através da alocação eficiente e prudente em ativos com características de iliquidez, baixa correlação com os demais ativos investidos do Plano e, sempre que possível, alguma forma de proteção contra a inflação. Esta carteira contempla apenas:

- I. Fundos de Investimentos em Participações (“FIPs”)
- II. Fundos de Investimentos em Empresas Emergentes (“FIEEs”)
- III. Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“FIDCs”)
- IV. Fundos de investimento que invistam direta ou indiretamente apenas nos ativos acima.

**§ único:** o saldo e os resultados da Classe de Ativos Ilíquidos serão atribuídos a todos os Perfis de Investimento (exceto Perfil Curto Prazo) de maneira homogênea e proporcional ao patrimônio de cada Perfil. Em caso de cisão do plano, a proporção de ativos Ilíquidos que acompanhará a massa cindida será equivalente à proporção do saldo das contas individuais em processo de cisão.

**Art. 35º** Todas as Classes de Ativos podem investir em ativos originalmente permitidos para a Classe CDI Pleno, desde que respeitados os limites da legislação aplicável e visando unicamente manter um caixa mínimo para atender a gestão de liquidez em face da necessidade operacional do veículo de investimento utilizado.

## Expectativas de Rentabilidade

**Art. 36º** O Plano é do tipo CD e, portanto, não é estipulada uma Taxa Mínima Atuarial, nos termos do item IV do Art. 23 da Instrução 6. O índice de referência para o plano é 105% do CDI.

**Art. 37º** Expectativas de Rentabilidade são estimativas de rentabilidade futura projetadas em regime de melhores esforços, mas sem qualquer garantia de resultado por parte da Vexty, de seus dirigentes, ou de terceiros.

**Art. 38º** Todas as estimativas são realizadas a partir de: a) projeções de indicadores econômicos; b) alocações em Perfis de Investimento; e c) alocações estratégicas de cada Perfil de Investimento constantes na tabela *Glidepath*.

**Art. 39º** As Expectativas de Rentabilidade<sup>4</sup> a seguir foram preparadas a partir dos indicadores econômicos projetados no Cenário Base, informado no Art. 22º Art. 21º

**Art. 40º** Todas as rentabilidades são expressas em percentuais reais, isto é, sem considerar a inflação, e líquidas da taxa de administração da Vexty.

Segmento	Rentabilidade passada (%)					Expectativa de rentabilidade futura <sup>4</sup> (%)				
	2015	2016	2017	2018	2019 <sup>5</sup>	2020	2021	2022	2023	2024
Renda Fixa	12,0	14,1	9,4	5,8	8,6	7,76	7,76	7,76	7,76	7,76
Renda Variável	-13,6	36,8	25,6	10,2	31,2	11,85	11,85	11,85	11,85	11,85
Exterior	47,3	-11,6	23,4	10,2	34,4	11,32	11,32	11,32	11,32	11,32
Estruturados	16,9	13,5	9,7	9,0	10,1	9,14	9,14	9,14	9,14	9,14
Imobiliário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75
Operações com Participantes	22,6	26,9	21,2	19,9	19,5	15,9	16,8	16,8	16,8	16,8
<b>Total</b>	<b>11,7</b>	<b>15,0</b>	<b>11,0</b>	<b>6,6</b>	<b>8,4</b>	<b>10,07</b>	<b>10,07</b>	<b>10,07</b>	<b>10,07</b>	<b>10,07</b>

Tabela 3 - Rentabilidade realizada e esperada (Cenário Base) por Segmento Previc.

## Apreçamento de ativos

**Art. 41º** O administrador fiduciário de cada fundo investido, direta ou indiretamente pela Vexty, é o responsável pelo apreçamento dos Ativos Finais na carteira do fundo, sendo que suas regras de apreçamento devem ser formalizadas em políticas e manuais por ele divulgados em conformidade com a ICVM 555 e acordadas com a Vexty.

**Art. 42º** Antes de investir em um fundo de investimento, a Vexty também pondera a qualidade do serviço de custódia e administração fiduciária do fundo em questão e a mitigação de possíveis conflitos de interesse envolvidos nesta atividade.

## Limites Prudenciais

### Limites por Classes de Ativos

**Art. 43º** As alocações-alvo estabelecidas na tabela *Glidepath* devem ser observadas e cumpridas continuamente.

**§ único:** As alocações podem variar 10% em relação ao alvo, tanto para cima, quanto para baixo, isto é, se a alocação alvo é 20%, ela poderá variar entre 18% e 22%.

**Art. 44º** A Classe Ilíquidos não está contida no *Glidepath*, mas está presente em todos os Perfis de Investimento - exceto no Perfil Curto Prazo -, tendo como alocação-alvo 10% e um limite máximo de 15% do patrimônio do Perfil.

<sup>4</sup> As expectativas de rentabilidade futura (Cenário Base) são consideradas Metas de Rentabilidade para atendimento do item II do Art. 23 da Instrução 6.

<sup>5</sup> Rentabilidade realizada até novembro de 2019 somada a projeção para dezembro de 2019.

**Art. 45º** Os Benchmarks e as alocações-alvo, máxima e mínima, de cada Classe de Ativos são estabelecidos conforme segue:

Classe de Ativos	Benchmark		Segmentos permitidos	Alocação Alvo	Alocação Máxima	Alocação Mínima
	Indicador	Fonte				
<b>CDI Pleno CDI Plus</b>	CDI	B3	Renda Fixa	Vide tabela <i>Glidepath</i>	100%	0%
<b>Multimercado</b>	CDI	B3	Renda Fixa Renda Variável Estruturados Exterior		20%	0%
<b>Inflação</b>	IMA-B	Anbima	Renda Fixa		100%	0%
<b>Renda Variável</b>	Ibovespa	B3	Renda Variável		70%	0%
<b>Global</b>	MSCI World	MSCI	Exterior		10%	0%
<b>Ilíquidos</b>	CDI	B3	Estruturados	10%	15%	0%

Tabela 4 - Limites por Classes de Ativos

**Art. 46º** Em regimento interno, será determinada a frequência e a maneira como serão feitos os rebalanceamentos, caso a alocação entre Classes de Ativos encontre-se divergente da alocação-alvo estabelecida na Tabela 4 - Limites por Classes de Ativos

### Limites por Segmentos

**Art. 47º** Os limites de alocação, mínima e máxima, por Segmento são estabelecidos conforme segue:

Segmentos	Benchmark	Limite Alocação Máxima	Limite Alocação Mínima	Alocação Alvo <sup>6</sup>
Imobiliário	IPCA	10%	0%	2,5%
Operações com Participantes	CDI	10%	0%	5%
Estruturados	CDI	20%	0%	7,3%
Exterior	MSCI World	10%	0%	2,4%
Renda fixa	CDI	100%	0%	83,1%
Renda variável	Ibovespa	40%	0%	5,6%

Tabela 5 - Limites por Segmento

**§ único:** Cada Classe de Ativo pode abranger investimentos em um ou mais Segmentos. A composição de cada Classe de Ativos deve continuamente observar os limites máximos de alocação por Segmento determinados na Seção II da Res. 4661.

<sup>6</sup> Alocação-alvo do Plano é um agregado de alocações-alvo por Perfis de Investimento. A alocação alvo apresentada na Tabela 5 - Limites por Segmento leva em conta os saldos dos Perfis de Investimento em set/2019 e muda anualmente de acordo com as migrações dos Participantes entre os Perfis disponíveis.

**Art. 48º** Em consonância com o § 3º do Art. 19 da Res. 4661, aplicam-se individualmente a cada Perfil de Investimento os limites de alocação máxima e mínima previstos na Tabela 4 - Limites por Classes de Ativos e na Tabela 5 - Limites por Segmento.

### **Operações com Derivativos e Empréstimo de Ativos**

**Art. 49º** Não são permitidas operações com derivativos na carteira própria do Plano.

**Art. 50º** As operações com derivativos realizadas nos fundos de investimento nos quais o Plano investe, direta ou indiretamente, devem:

- I. estar em conformidade com as exigências da Res. 4661 aplicáveis à composição da carteira do respectivo fundo de investimento; e
- II. estar em conformidade com os limites e condições estabelecidas no regulamento do respectivo fundo de investimento.

**Art. 51º** São permitidos empréstimos de ativos financeiros em todos os fundos investidos, direta ou indiretamente, pela Vexty desde que observadas as regras e limitações aplicáveis impostas pela Res. 4661, pela Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores.

### **Diretrizes Específicas**

**Art. 52º** São vedados investimentos do Plano diretamente em bens imóveis ou em quaisquer títulos e valores mobiliários, exceto quotas de fundos de investimento.

**§ único:** Além de quotas, o Plano pode manter depósitos à vista junto a instituições financeiras reconhecidamente de primeira linha e realizar empréstimos aos Participantes, conforme estabelecido no regulamento do Programa de Empréstimo Consciente e em estrita observância da legislação aplicável.

**Art. 53º** Em complemento a esta Política de Investimentos, são formalizados em documento específico, desdobramentos nas Classes de Ativos, contendo minimamente:

- I. objetivo detalhado de investimento;
- II. definição do processo acerca de como os investimentos são avaliados, monitoras e revistos; e
- III. limites e/ou sublimites detalhados de risco de crédito, de liquidez e de mercado (Var ou B-Var e/ou *duration*).

### **Avaliação e Controle de Risco**

**Art. 54º** Em consonância com o item I do Art. 30 da Res 4.661, todos investimentos feitos diretamente pela Vexty são realizados com uma avaliação prévia dos riscos envolvidos.

**Art. 55º** A avaliação prévia e o monitoramento dos gestores selecionados estão consignados em uma Norma específica da Diretoria de Investimentos.

**Art. 56º** O monitoramento de riscos dos investimentos está formalizado na Política de Gestão de Riscos aprovada pelo CD.

**Art. 57º** Mensalmente, todas informações de posições e rentabilidades por Perfil de Investimento e por Classe de Ativos são apuradas pelo administrador fiduciário central e por um consultor independente. Estas apurações são analisadas para que eventuais discrepâncias materiais sejam investigadas e o valor correto seja contabilizado e divulgado aos Participantes e aos órgãos internos da Vexty.

**Art. 58º** Em atendimento ao item III do Art. 30 da Res. 4.661, todos os investimentos dos ativos garantidores do Plano são registrados em órgão de registro de ativos financeiros autorizado a funcionar por autoridade competente<sup>7</sup>.

### Operações com Partes Relacionadas

**Art. 59º** São vedados investimentos do Plano direta ou indiretamente em títulos e valores mobiliários emitidos pelas Patrocinadoras do Plano, suas controladas ou coligadas, exceto se realizadas de maneira alheia à vontade da Vexty através de fundos de investimentos não exclusivos geridos por terceiros.

### Participação em Assembleias

**Art. 60º** Como os recursos garantidores do Plano são investidos através de fundos de investimento geridos por terceiros, os gestores são incentivados a incluir princípios de *stewardship* através da adesão voluntária ao código da AMEC – Associação dos Investidores no Mercado de Capitais. A Vexty não é atualmente adepta ao código, mas pode eventualmente formalizar sua adesão e exigir que seus gestores investidos formalizem sua adesão também.

**Art. 61º** Para cada participação da Vexty em assembleias de quotistas, o seu voto e o respectivo embasamento são cuidadosamente registrados para posterior consulta.

### Investimentos Socioambientais

**Art. 62º** Como os recursos garantidores do Plano são investidos através de fundos de investimento geridos por terceiros, os gestores serão incentivados a incluir princípios socioambientais em seus processos de investimento. A Vexty não é atualmente signatária de nenhum protocolo específico, mas pode eventualmente formalizar sua adesão e exigir que seus gestores investidos também se tornem signatários.

### Acompanhamento e Supervisão da Execução da Política

**Art. 63º** A execução desta Política é realizada pelo AETQ. Como parte desta execução, os processos de seleção e avaliação dos gestores terceirizados estão documentados em um Procedimento de Seleção e Monitoramento de Gestores.

**Art. 64º** Nesta função, o AETQ é assessorado pelo Comitê de Investimentos e Riscos (“CIR”), no qual participam consultores e/ou membros independentes.

**Art. 65º** O acompanhamento da execução desta Política de Investimentos é realizado pela DE, sob a supervisão do CF.

---

<sup>7</sup> Atualmente utiliza-se a B3 como órgão de registro.

## Atualização da Política

**Art. 66º** Conforme o § 2º do Art. 19 da Res. 4661, esta Política deve ser revisada anualmente.

**Art. 67º** A cada revisão deve ser realizado: a) atendimento das eventuais alterações nos requisitos legais em vigor, b) atualização das projeções de indicadores econômicos e Expectativas de Rentabilidade; c) ponderação sobre a inclusão de novos desenvolvimentos de boas práticas, e d) ponderação sobre novas circunstâncias relativas aos Participantes do Plano.

## Disposições Gerais

**Art. 68º** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo CD, com prazo indeterminado e revoga outras Políticas de Investimentos anteriormente vigentes.

**§ único:** Compete unicamente ao CD a revogação ou alterações desta Política de Investimentos.

**Art. 69º** Em caso de conflito ou inconsistência entre determinações desta Política e o Regimento Interno ou o Estatuto da Vex

**Art. 70º** Os casos omissos serão decididos pelo CD.

## Anexos

**Anexo I – Tabela *Glidepath* por Perfil de Investimento**

Perfil	Tempo para o Pós Carreira	CDI Pleno	CDI Plus	Inflação	Multimercado	Renda Variável	Global	
<b>Curto Prazo</b>	0	92,0%	8,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
	<b>2020</b>	1	83,0%	6,0%	3,0%	3,0%	2,0%	
	2	79,0%	5,0%	4,0%	4,0%	5,0%	3,0%	
	3	75,0%	4,0%	5,0%	5,0%	7,0%	4,0%	
	4	70,0%	3,0%	6,0%	6,0%	10,0%	5,0%	
<b>2025</b>	5	64,0%	2,0%	8,0%	8,0%	12,0%	6,0%	
	<b>2025</b>	6	57,0%	1,0%	10,0%	10,0%	15,0%	7,0%
	7	53,0%	0,0%	11,0%	11,0%	17,0%	8,0%	
	8	50,0%	0,0%	12,0%	12,0%	18,0%	8,0%	
	9	46,0%	0,0%	13,0%	13,0%	20,0%	8,0%	
<b>2030</b>	10	43,0%	0,0%	14,0%	13,0%	22,0%	8,0%	
	<b>2030</b>	11	40,0%	0,0%	15,0%	14,0%	23,0%	8,0%
	12	38,0%	0,0%	16,0%	14,0%	24,0%	8,0%	
	13	37,0%	0,0%	16,0%	14,0%	25,0%	8,0%	
	14	35,0%	0,0%	17,0%	14,0%	26,0%	8,0%	
<b>2035</b>	15	33,0%	0,0%	17,0%	14,0%	28,0%	8,0%	
	<b>2035</b>	16	30,0%	0,0%	18,0%	14,0%	30,0%	8,0%
	17	28,0%	0,0%	18,0%	14,0%	32,0%	8,0%	
	18	27,0%	0,0%	18,0%	14,0%	33,0%	8,0%	
	19	24,0%	0,0%	19,0%	14,0%	35,0%	8,0%	
<b>2040</b>	20	22,0%	0,0%	19,0%	14,0%	37,0%	8,0%	
	<b>2040</b>	21	20,0%	0,0%	20,0%	14,0%	38,0%	8,0%
	22	19,0%	0,0%	20,0%	14,0%	39,0%	8,0%	
	23	18,0%	0,0%	20,0%	14,0%	40,0%	8,0%	
	24	17,0%	0,0%	20,0%	14,0%	41,0%	8,0%	
<b>2045</b>	25	16,0%	0,0%	20,0%	14,0%	42,0%	8,0%	
	<b>2045</b>	26	15,0%	0,0%	20,0%	14,0%	43,0%	8,0%
	27	13,0%	0,0%	20,0%	14,0%	44,0%	9,0%	
	28	12,0%	0,0%	20,0%	14,0%	45,0%	9,0%	
	29	12,0%	0,0%	20,0%	14,0%	45,0%	9,0%	
<b>2050</b>	30	11,0%	0,0%	20,0%	14,0%	46,0%	9,0%	
	<b>2050</b>	31	10,0%	0,0%	20,0%	14,0%	47,0%	9,0%
	32	9,0%	0,0%	20,0%	14,0%	48,0%	9,0%	
	33	9,0%	0,0%	20,0%	14,0%	48,0%	9,0%	
	34	8,0%	0,0%	20,0%	14,0%	49,0%	9,0%	
<b>2055</b>	35	7,0%	0,0%	20,0%	14,0%	50,0%	9,0%	
	<b>2055</b>	36	7,0%	0,0%	20,0%	14,0%	50,0%	9,0%
	37	6,0%	0,0%	20,0%	14,0%	51,0%	9,0%	
	38	6,0%	0,0%	20,0%	14,0%	51,0%	9,0%	
	39	5,0%	0,0%	20,0%	14,0%	52,0%	9,0%	
<b>2060</b>	40	5,0%	0,0%	20,0%	14,0%	52,0%	9,0%	
	<b>2060</b>	41	4,0%	0,0%	20,0%	14,0%	53,0%	9,0%
	42	4,0%	0,0%	20,0%	14,0%	53,0%	9,0%	
	43	3,0%	0,0%	20,0%	14,0%	54,0%	9,0%	
	44	3,0%	0,0%	20,0%	14,0%	54,0%	9,0%	
<b>2065</b>	45	2,0%	0,0%	20,0%	14,0%	55,0%	9,0%	
	<b>2065</b>	46	2,0%	0,0%	20,0%	14,0%	55,0%	9,0%

 Tabela 6 – *Glidepath* detalhado por Perfil de Investimento

**São Paulo**

 Rua Lemos Monteiro, 120 - 17º andar  
 São Paulo | Butantã | 05501 050  
 Brasil

## Anexo II – Definição da Macro-Alocação

**Art. 71º** Para a definição da macro-alocação necessária para os Perfis de Investimento, foi definida a ambição de um Participante Modelo para cada um dos Perfis. As premissas do Participante Modelo são:

- I. Esforço de contribuição mensal de 12% do seu salário, por 35 anos, recebendo 50% de Contrapartida mensal;
- II. Contrapartida Anual fixada em 20% ao longo dos anos; e
- III. Aumento salarial real médio de 2% a.a..

**Art. 72º** A ambição deste Participante é receber como benefício mensal no Pós-carreira, durante 20 anos, 70% do seu último salário.

**Art. 73º** Conforme exposto nesta Política, foram definidas Classes de Ativos para compor os Perfis de Investimento. Para cada Classe foram definidos os Cenários Bases e os Retornos Reais Esperados ao longo dos anos. São eles:

Classe de Ativo	Projeção de Retorno	Série Histórica de Volatilidade
CDI Pleno	CDI + 0,10% a.a.	CDI
CDI Plus	CDI + 0,50% a.a.	CDI
Inflação	IMA-B + 0,30% a.a.	IMA-B
Multimercado	CDI + 1,50% a.a.	IFMM
Renda Variável	IBOV + 1,00% a.a.	IBOV
Global	MSCI World NET (R\$)	MSCI World

Tabela 7 – Cenário Base por Classe de Ativo

Mediana da Expectativa de Retorno por Classe de Ativo e IPCA (%)							
Ano	CDI Pleno	CDI Plus	Inflação	Multimercado	Renda Variável	Global	IPCA
1	4,50	5,02	7,41	6,83	10,02	9,50	3,50
2	6,00	7,14	7,35	8,61	11,85	11,32	3,50
3	6,00	7,14	7,18	8,61	11,85	11,32	3,50
4	6,00	7,14	7,33	8,61	11,85	11,32	3,50
5	6,00	7,14	7,77	8,61	11,85	11,32	3,50
6	6,00	7,14	7,77	8,61	11,85	11,32	3,50
7	6,00	7,14	7,77	8,61	11,85	11,32	3,50
8	6,00	7,14	7,77	8,61	11,85	11,32	3,50
9	6,00	7,14	7,77	8,61	11,85	11,32	3,50
10	6,00	7,14	7,77	8,61	11,85	11,32	3,50

Tabela 8 – Retorno Real Esperado por Classe de Ativo e IPCA

**Art. 74º** Após estas definições, foi realizado um estudo de ALM – *Asset Liability Management* – com o intuito de encontrar as melhores macro alocações para o Perfil com horizonte de investimento de 35 anos, levando em consideração todo o

modelo de data-alvo, isto é, com o passar dos anos, a exposição desse Perfil às Classes de Ativos mais voláteis irá diminuir, aumentando a exposição nas Classes de Ativos CDI Pleno e CDI Plus.

- I. Definido o *Glidepath* para o Perfil com horizonte de investimento de 35 anos, todos os outros Perfis com horizontes de investimento mais curtos terão seu *Glidepath* equiparadamente definido.
- II. Para os Perfis de Investimento com maior horizonte de investimento, como o 2060 e 2065, a ambição de benefício foi definida, respectivamente, como 75% e 80% do seu último salário, por 20 anos, e foram mantidas as demais premissas do Participante Modelo.